

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante (em euros)
Presidência	31-8-2006	Sofia Luísa de Jesus Oliveira	4 000
Presidência	27-2-2007	Susana Isabel Costa Consciência	3 176,98
Presidência	18-4-2006		

13 de Setembro de 2007. — Pelo Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Despacho (extracto) n.º 23 226/2007

Torna-se público que o relatório elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, pelo júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica requeridas pelo investigador auxiliar deste Instituto Doutor José Carlos de Carvalho Rodrigues foi homologado por despacho do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical de 5 de Setembro de 2007.

25 de Setembro de 2007. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 23 227/2007

Considerando:

i) A criação da orgânica do Instituto de Meteorologia, I. P. (IM) através do Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril, que define a sua natureza, missão, atribuições e tipo de organização interna, a qual foi desenvolvida nos Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril, que estabelece a estrutura das unidades orgânicas nucleares e fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

ii) As deliberações n.ºs 3/07 e 7/07 do conselho directivo do IM, que definem as unidades flexíveis e os centros de actividades a constituir no IM para assegurar o estabelecimento da estrutura suborgânica indispensável ao exercício da missão do Instituto;

iii) A necessidade em estabelecer as competências das unidades orgânicas da nova estrutura;

iv) O disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugado com o preceituado na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril:

determino que a estrutura das unidades orgânicas nucleares e as competências das unidades orgânicas flexíveis passem a ser as seguintes:

1 — O Departamento de Meteorologia e Clima (DMC), com as competências consagradas no artigo 3.º da Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril, compreende as seguintes unidades flexíveis, subunidades orgânicas equiparadas a divisões para todos os efeitos legais:

Divisão de Vigilância e Previsão Meteorológica (DVIP);
Divisão de Observação Meteorológica e Clima (DOMC);
Divisão de Observação Remota (DORE);
Divisão de Meteorologia Aeronáutica (AERO).

1.1 — À Divisão de Vigilância e Previsão Meteorológica (DVIP) compete:

a) Efectuar a vigilância meteorológica e emitir avisos de mau tempo e alertas, no âmbito da previsão meteorológica, para fins gerais e específicos, cumprindo os acordos nacionais e internacionais em vigor, bem como promover a sua difusão para as entidades competentes;

b) Efectuar a vigilância meteorológica do estado do mar nas zonas marítimas de responsabilidade nacional, através da elaboração de avisos e boletins de previsão de apoio à navegação marítima e promovendo a sua difusão;

c) Preparar e organizar os produtos de análise e previsão do tempo com o objectivo de corresponder às necessidades e responsabilidades do IM;

d) Colaborar com outros centros meteorológicos, nacionais e internacionais, no domínio da análise e previsão do tempo;

e) Assegurar a ligação operacional com a Autoridade Nacional de Protecção Civil, com as autoridades de saúde e as autoridades marítimas nos domínios da meteorologia;

f) Estabelecer procedimentos e normalizar a metodologia da análise e previsão do tempo;

g) Desenvolver, gerir e otimizar modelos de previsão do estado do mar;

h) Proceder à validação das previsões elaboradas, em tempo real ou *a posteriori*, bem como ao controlo de qualidade dos produtos e serviços prestados;

i) Proceder a estudos no domínio da análise e previsão do tempo, em articulação com o Centro de Investigação em Meteorologia;

j) Colaborar na formação especializada no domínio da análise e previsão do tempo.

1.2 — À Divisão de Observação Meteorológica e Clima (DOMC) compete:

a) Planear e gerir a instalação e a manutenção das estações de observação e medição, fixas e móveis, terrestres e marítimas, pertencentes às redes do IM, assegurando o seu funcionamento eficiente;

b) Desenvolver e gerir métodos de caracterização e optimização das redes de observação meteorológica e climatológica;

c) Definir e assegurar o cumprimento das normas e dos programas de observação nas redes de estações de superfície e de altitude, segundo as recomendações internacionais e no âmbito da participação de Portugal nas redes europeias e mundiais;

d) Promover a observação e a monitorização da composição da atmosfera;

e) Promover e assegurar a vigilância do campo eléctrico da atmosfera;

f) Proceder ao controlo e à validação dos resultados das observações e das medições efectuadas;

g) Proceder à inspecção das condições de instalação e de funcionamento das estações;

h) Promover a calibração, a aferição, a intercomparação e a reparação dos equipamentos e instrumentos meteorológicos;

i) Gerir o arquivo climatológico e desenvolver e manter actualizado um sistema integrado de base de dados climatológicos, assegurando o controlo de qualidade;

j) Assegurar a continuidade das séries climatológicas longas e proceder à recuperação e integração dos dados históricos na base de dados climatológicos;

k) Desenvolver e aplicar métodos para análise da qualidade das séries climatológicas;

l) Proceder à análise e monitorização do clima, bem como preparar a difusão de informação relevante para as entidades oficiais competentes;

m) Desenvolver indicadores para a caracterização da variabilidade do clima e para uma detecção eficaz das alterações climáticas e respectivos impactos, em articulação com o Centro de Investigação e Acompanhamento do Clima e das Alterações Climáticas;

n) Contribuir, em colaboração com instituições relevantes, para a implementação de acções de minimização dos impactos dos desastres naturais e das alterações climáticas;

o) Proceder à monitorização das condições hidro e agro-meteorológicas e à divulgação da informação às autoridades oficiais competentes;

p) Proceder à caracterização das condições hidro e agro-climáticas e à avaliação dos respectivos impactos sócio-económicos;

q) Desenvolver estudos de climatologia estatística e promover a análise e homogeneização das séries climatológicas, em articulação com o Centro de Investigação e Acompanhamento do Clima e das Alterações Climáticas;

r) Colaborar na formação especializada nos domínios da observação meteorológica e da climatologia.

1.3 — À Divisão de Observação Remota (DORE) compete:

a) Promover a instalação e a manutenção dos meios de observação remota, designadamente por meio de estações de recepção de informação de satélites e radares meteorológicos;

b) Desenvolver, gerir e otimizar métodos de exploração e de validação da informação proveniente dos meios de observação remota;

c) Estudar e desenvolver técnicas de aplicação dos meios de observação remota, designadamente para apoio à gestão de desastres naturais e às actividades económicas;

d) Proceder a estudos e participar em trabalhos de investigação no domínio da observação remota, em articulação com o Centro de Investigação em Meteorologia;

- e) Colaborar na formação especializada e apoio a utilizadores no domínio da observação remota;
- f) Assegurar a coordenação operacional de projectos que integrem a detecção remota.

1.4 — À Divisão de Meteorologia Aeronáutica (AERO) compete:

- a) Promover e assegurar a vigilância meteorológica e a elaboração de previsões para a navegação aérea em todo o território nacional, bem como nas regiões de informação de voo de Lisboa e de Santa Maria;
- b) Coordenar tecnicamente as actividades dos centros meteorológicos para a aeronáutica e garantir a qualidade dos serviços prestados;
- c) Promover e assegurar a execução dos programas de observação meteorológica para a aeronáutica;
- d) Coordenar e fiscalizar a observação nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais, até à entrada em funcionamento da Autoridade Nacional para a Meteorologia Aeronáutica;
- e) Assegurar o controlo da qualidade da informação meteorológica utilizada no apoio e protecção à navegação aérea;
- f) Garantir o cumprimento do Sistema de Gestão de Qualidade, no âmbito da norma ISO 9001;
- g) Estudar e promover a aplicação à aeronáutica dos conhecimentos e técnicas da meteorologia;
- h) Estabelecer, actualizar e garantir a normalização e o cumprimento dos procedimentos, especificações e técnicas da meteorologia aeronáutica, em estreita cooperação com as entidades nacionais e internacionais competentes;
- i) Desenvolver estudos nos domínios da meteorologia e da climatologia aeronáuticas para satisfação e melhoria dos serviços prestados, em articulação com o Centro de Investigação em Meteorologia e o Centro de Investigação e Acompanhamento do Clima e das Alterações Climáticas;
- j) Colaborar na formação especializada nos domínios da meteorologia e da climatologia aeronáutica.

2 — O Departamento de Sismologia e Geofísica (DSG) tem as competências consagradas no artigo 4.º da Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril, e em especial compete-lhe:

- a) Proceder à vigilância sísmica do território nacional, elaborar e difundir avisos e alertas sempre que necessário;
- b) Planear a instalação, promover a manutenção, assegurar a calibração e garantir o eficiente funcionamento de estações sísmicas, fixas e portáteis, procedendo ao respectivo registo histórico;
- c) Assegurar a participação portuguesa nas redes de observação sísmica europeias e globais;
- d) Recolher, registar, validar, processar e arquivar os resultados das observações sísmicas, assegurando a manutenção de um sistema de informação sísmica;
- e) Definir normas e métodos de observação e processamento, assegurando o seu cumprimento;
- f) Divulgar a informação sísmica recolhida pelas autoridades e instituições científicas nacionais e internacionais;
- g) Assegurar a ligação operacional com a Autoridade Nacional de Protecção Civil nos domínios da sismologia;
- h) Assegurar a assessoria técnico-científica à Autoridade Nacional para o Tratado de Proibição de Testes Nucleares (CTBTO), nas áreas das tecnologias de forma de onda, mantendo o Centro Nacional de Dados (NDC);
- i) Actuar como *national focal point* para o sistema de alerta precoce de *tsunamis* no Atlântico Nordeste e Mediterrâneo;
- j) Integrar sistemas de alerta precoce de *tsunamis*;
- k) Planear a instalação, promover a manutenção e assegurar o eficiente funcionamento de uma rede de observatórios e estações magnéticas no continente, na Madeira e nos Açores, procedendo ao respectivo registo histórico;
- l) Recolher, registar, validar e arquivar os resultados das observações magnéticas;
- m) Definir as normas e os métodos de observação geomagnética, assegurar o seu cumprimento e preparar a publicação dos respectivos manuais;
- n) Promover a observação e o registo do campo geomagnético e proceder à sua análise e interpretação, com elaboração e actualização das cartas geomagnéticas;
- o) Estudar a variação secular e as causas das perturbações do campo magnético;
- p) Assegurar a participação portuguesa nas redes globais de observação do campo magnético terrestre;
- q) Coordenar tecnicamente, no domínio da geofísica, as actividades da Delegação Regional dos Açores e prestar apoio na sua execução;
- r) Colaborar na formação especializada nas áreas da sismologia e da geofísica;

- s) Assegurar ligação a projectos internacionais nas áreas do risco sísmico e *tsunamis*, em particular quando envolvam redes de monitorização e alerta precoce, em articulação com o Centro de Investigação em Sismologia e Geofísica;
- t) Colaborar com o Centro de Investigação em Sismologia e Geofísica no desenvolvimento da sua actividade, em matérias com interesse para o cumprimento das atribuições do Departamento.

3 — Para assegurar eficazmente as suas atribuições o IM tem as seguintes unidades flexíveis, subunidades orgânicas equiparadas a divisões:

- a) Divisão de Gestão de Recursos Humanos (GREH);
- b) Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira (PEFI);
- c) Divisão de Informática, Comunicações e Equipamentos (DICE);
- d) Divisão Comercial (COME).

3.1 — À Divisão de Gestão de Recursos Humanos (GREH) compete:

- a) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego do pessoal do IM;
- b) Organizar e manter actualizado o cadastro, os ficheiros de pessoal e o registo biográfico dos funcionários;
- c) Realizar todas as tarefas relacionadas com processos de concurso, reclassificação, reconversão, recrutamento e selecção de pessoal, bem como de transferências e requisições;
- d) Assegurar as operações de registo e controlo da assiduidade, do plano de férias, das listas de antiguidades e dos processos de avaliação de desempenho;
- e) Assegurar o processamento das remunerações e de outros abonos do pessoal, bem como proceder à liquidação dos descontos respectivos;
- f) Organizar e manter actualizado o arquivo geral, os processos individuais, os registos e os cartões de identificação do pessoal;
- g) Identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissional e elaborar e executar o plano anual de formação;
- h) Assegurar os mecanismos de acção social e propor medidas nos domínios da medicina, higiene e segurança no trabalho;
- i) Assegurar a elaboração anual do balanço social;
- j) Assegurar a recepção, o registo, a classificação e a distribuição, bem como a expedição da correspondência do Instituto;
- k) Promover a divulgação pelos departamentos, delegações regionais e unidades orgânicas de directivas, despachos e normas de funcionamento, bem como da legislação cujo conhecimento seja indispensável ao funcionamento do serviço;
- l) Superintender no pessoal auxiliar, assegurando a organização do seu trabalho.

3.2 — À Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão Financeira (PEFI) compete:

- a) Preparar e assegurar a coordenação do processo de elaboração dos planos anuais e plurianuais, e respectiva programação, bem como elaborar os correspondentes relatórios;
- b) Promover a definição e a implementação de um esquema de informação de controlo necessário ao acompanhamento e avaliação da execução dos planos anuais e plurianuais;
- c) Assegurar o controlo material e financeiro dos diferentes projectos inscritos no capítulo de investimentos do Orçamento do Estado, bem como de outros projectos co-financiados externamente;
- d) Assegurar o acompanhamento financeiro da participação do IM nos organismos internacionais em que o Instituto participa;
- e) Assegurar a elaboração dos orçamentos anuais, adoptando os procedimentos necessários a um adequado controlo da gestão;
- f) Proceder à adopção da estrutura da contabilidade analítica e dos critérios de imputação de custos;
- g) Estruturar um sistema de informação para a gestão, procedendo à elaboração de relatórios e projecções mensais;
- h) Processar e liquidar todas as despesas autorizadas, aferindo da sua legalidade;
- i) Processar e registar as receitas arrecadadas;
- j) Manter devidamente escriturados os livros de tesouraria e de contabilidade;
- k) Promover e assegurar a elaboração da conta de gerência e do respectivo relatório a remeter ao Tribunal de Contas;
- l) Disponibilizar a informação financeira que permita a fixação dos preços de venda dos dados e produtos;
- m) Assegurar a organização dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como dos processos de empreitadas de obras públicas;
- n) Inventariar, organizar e manter actualizado o cadastro e o inventário de todos os bens móveis e imóveis;
- o) Proceder ao arquivo de toda a documentação financeira.

3.3 — À Divisão de Informática, Comunicações e Equipamentos (DICE) compete:

- a) Efectuar o levantamento e proceder ao registo do estado de conservação dos imóveis e das instalações técnicas afectos ao IM;
- b) Assegurar a manutenção, conservação e segurança dos edifícios, instalações técnicas e logradouros afectos ao IM;
- c) Proceder à gestão da central telefónica e das suas infra-estruturas;
- d) Proceder à gestão do parque de fotocopiadoras, bem como do equipamento áudio-visual, vídeo e fotográfico;
- f) Coordenar o serviço de transportes;
- g) Assegurar o funcionamento e a gestão dos serviços gráficos e de encadernação;
- h) Assegurar o planeamento, a coordenação, a optimização, o controlo e a gestão do parque e da rede informática;
- i) Promover a definição, concepção e implementação de soluções informáticas, em articulação com o Centro de Desenvolvimento de Aplicações em Novas Tecnologias;
- j) Promover e assegurar a interligação a outras redes informáticas, garantindo a qualidade, a fiabilidade, a eficiência e a segurança;
- k) Assegurar o funcionamento permanente do parque informático e zelar pela operacionalidade, disponibilidade e segurança dos sistemas instalados;
- l) Apoiar as unidades orgânicas, no âmbito das tecnologias de informação e de comunicações, incluindo a respectiva formação de utilizadores;
- m) Promover a aquisição dos equipamentos de informática e de comunicações, e dos seus suportes lógicos, bem como das respectivas manutenções;
- n) Executar todas as acções decorrentes da aplicação da política das tecnologias de informação e de comunicações definidas pelas organizações em que o IM está representado;
- o) Gerir e manter em funcionamento operacional um centro de telecomunicações meteorológicas que assegure a permuta atempada da informação meteorológica, dando cumprimento às orientações e normas definidas pelas organizações internacionais em que o IM está representado;
- p) Promover a formação especializada no domínio das telecomunicações meteorológicas;
- q) Apoiar os utilizadores nos procedimentos, técnicas e exploração das telecomunicações meteorológicas.

3.4 — À Divisão Comercial (COME) compete:

- a) Proceder à realização de estudos de mercado visando detectar as necessidades da procura de produtos de meteorologia e sismologia;
- b) Elaborar e implementar estratégias de comercialização dos produtos do IM;
- c) Proceder à promoção e divulgação dos produtos, mantendo actualizado o respectivo catálogo;
- d) Apresentar propostas actualizadas para a tabela de preços de dados, produtos e serviços no respeito pelas regras vinculativas das organizações internacionais de que o Instituto faz parte;
- e) Assegurar a elaboração de orçamentos dos pedidos relativos a informação meteorológica e sismológica;
- f) Assegurar o fornecimento aos clientes dos dados, produtos e serviços;
- g) Elaborar e gerir os contratos de produção e fornecimento de dados, produtos e serviços;
- h) Certificar as condições de ocorrência de fenómenos meteorológicos e geofísicos;
- i) Assegurar a existência de um serviço de atendimento a clientes, através da gestão de processos, classificação de pedidos e actualização permanente da base de dados de clientes;
- j) Proceder à difusão e comercialização das publicações;
- k) Proceder à facturação de todos os serviços prestados.

4 — Para assegurar eficazmente as suas atribuições, e para além dos Centros de Investigação, o IM integra os seguintes centros de actividades:

- a) Centro de Processamento e Previsão Numérica (CPPN);
- b) Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Externas (CIRE);
- c) Centro de Desenvolvimento de Aplicações em Novas Tecnologias (DATE);

4.1 — Ao Centro de Processamento e Previsão Numérica (CPPN), dependente do Departamento de Meteorologia e Clima, compete:

- a) Estudar, desenvolver, gerir e optimizar métodos de exploração e organização da informação meteorológica sob a forma numérica, por forma a assegurar o seu pré-processamento e arquivo em tempo real;
- b) Desenvolver, gerir e optimizar sistemas de assimilação e previsão numérica de área limitada, em colaboração com o Centro de Investigação em Meteorologia;

- c) Promover e assegurar o desenvolvimento de produtos meteorológicos específicos, em colaboração com o Centro de Investigação em Meteorologia e o Centro de Investigação e Acompanhamento do Clima e das Alterações Climáticas;
- d) Assegurar o arquivo histórico de previsão numérica;
- e) Assegurar o controlo de qualidade dos sistemas numéricos de análise e previsão;
- f) Promover e coordenar a implementação das normas internacionais impostas à exploração e organização da informação meteorológica numérica;
- g) Promover, coordenar e assegurar o intercâmbio e acordos com os projectos e as equipas congéneres nacionais e internacionais;
- h) Colaborar na formação especializada e apoio a utilizadores nos diferentes domínios da previsão numérica do tempo.

4.2 — Ao Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Externas (CIRE), dependente do conselho directivo, compete:

- a) Assessorar o conselho directivo do IM nas relações internacionais;
- b) Promover, dinamizar e acompanhar as actividades de cooperação com instituições e entidades nacionais e internacionais;
- c) Coordenar os contactos com outras entidades nacionais e estrangeiras, nomeadamente as vocacionadas para a cooperação internacional;
- d) Acompanhar a celebração de contratos, convénios, protocolos ou acordos de cooperação, sem carácter comercial, nas áreas da meteorologia, climatologia e geofísica, envolvendo entidades nacionais e estrangeiras;
- e) Coordenar a participação de elementos do IM em comissões e grupos de trabalho em organizações internacionais;
- f) Organizar e acompanhar a realização de estágios e de acções de formação e especialização dirigidos a técnicos estrangeiros, em especial dos países da CPLP;
- g) Apoiar a realização de reuniões internacionais em território nacional;
- h) Apoiar a realização de reuniões organizadas pelo IM;
- i) Promover e assegurar o relacionamento com os meios de comunicação social;
- j) Assegurar a comunicação institucional e as relações públicas;
- k) Manter actualizados os conteúdos da página electrónica do IM e da previsão do estado do tempo do sítio da OMM, na versão em português;
- l) Coordenar e assegurar as actividades do Centro de Documentação Professor Doutor José Pinto Peixoto.

4.3 — Ao Centro de Desenvolvimento de Aplicações em Novas Tecnologias (DATE), dependente do conselho directivo, compete:

- a) Promover o desenvolvimento e executar trabalhos de estudo prévio, concepção e implantação de aplicações informáticas específicas adequadas às necessidades técnico-científicas e de comunicação do IM;
- b) Propor e colaborar na definição das linhas de orientação, no domínio das tecnologias de informação e comunicação;
- c) Promover e executar estudos de análise de procedimentos, métodos de trabalho, circuitos e fluxos de informação, no sentido da sua optimização;
- d) Desenvolver e manter em funcionamento permanente as páginas electrónicas de responsabilidade do IM.

5 — Aos Centros de Investigação, constituídos nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril, compete genericamente:

- a) Desenvolver estudos, em colaboração com o Departamento de Meteorologia e Clima e o Departamento de Sismologia e Geofísica, para colmatar lacunas de desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas operacionais;
- b) Promover activamente a participação em parcerias, nacionais e internacionais, que assegurem o financiamento de projectos em áreas de reconhecida competência do IM;
- c) Promover a cooperação técnico-científica com as universidades e grupos de investigação em meteorologia, climatologia e geofísica;
- d) Desenvolver estudos que assegurem o reforço da capacitação técnico-científica do IM em áreas emergentes;
- e) Garantir o apoio à participação do IM em actividades internacionais estruturantes e *fora* internacionais de referência nos domínios da meteorologia, climatologia e geofísica.

5.1 — Ao Centro de Investigação em Meteorologia (CIME) compete:

- a) Promover estudos no domínio da meteorologia, em articulação com o Departamento de Meteorologia e Clima;
- b) Promover e participar em estudos, em conjunto com as universidades e outros parceiros relevantes, em matérias relacionadas com a meteorologia;

c) Promover e participar em estudos para a melhoria da previsão de fenómenos extremos, com o objectivo de contribuir para a mitigação de impactos de desastres naturais.

5.2 — Ao Centro de Investigação e Acompanhamento do Clima e das Alterações Climáticas (CIAC) compete:

- a) Desenvolver e participar em estudos de clima, com especial enfoque para a detecção de alterações climáticas no território nacional, em articulação com o Departamento de Meteorologia e Clima;
- b) Participar em estudos sobre ciência, impactos, mitigação e adaptação às alterações climáticas focados no território nacional;
- c) Desenvolver, em conjunto com as universidades e centros de investigação, actividades na área da simulação climática, designadamente sobre impactos nos recursos hídricos;
- d) Dar apoio à participação em parcerias, nacionais e estrangeiras, para a detecção remota de parâmetros de superfície e aplicações agro-meteorológicas e hidrometeorológicas desses parâmetros;
- e) Assegurar uma ligação aos painéis, convenções e protocolos internacionais em matéria de alterações climáticas, em articulação com o Departamento de Meteorologia e Clima.

5.3 — Ao Centro de Investigação em Sismologia e Geofísica (CISG) compete:

- a) Promover e elaborar estudos no âmbito da sismologia, designadamente na sismotectónica, estrutura da crosta e manto superior, fontes sísmicas, risco sísmico, sismo-vulcânica e *tsunamis*;
- b) Elaborar estudos nos domínios do geomagnetismo, paleomagnetismo, gravimetria, vulcanologia física, tectono-física e geodinâmica;
- c) Promover a constituição de parcerias ou consórcios com universidades e centros de investigação, nacionais ou internacionais, nos domínios da sismologia e geofísica para a realização de projectos de interesse para o IM.

6 — Para que o conselho directivo desenvolva a sua actividade com maior eficácia e operacionalidade funcionarão na sua dependência o gabinete de assessoria ao conselho directivo e o secretariado e apoio do conselho directivo, com as seguintes competências:

6.1 — Ao gabinete de assessoria ao conselho directivo compete:

- a) Apoiar o conselho directivo na análise e preparação das decisões, designadamente nas matérias técnicas fundamentais para o cumprimento da missão do Instituto;
- b) Analisar e elaborar contratos, protocolos ou acordos de cooperação nas áreas de meteorologia, climatologia e geofísica, envolvendo entidades nacionais e estrangeiras;
- c) Análise de processos e emissão de pareceres;
- d) Pesquisa e recolha de documentação para a elaboração de informação e pareceres nas diversas áreas do direito relacionadas com o IM;

6.2 — Ao secretariado e apoio do conselho directivo compete:

- a) Secretariar a actividade dos membros do conselho directivo, designadamente organizando as pastas, ficheiros e arquivo da actividade do conselho directivo;
- b) Preparação de documentos para serem submetidos a despacho do Ministro, do Secretário de Estado e secretário-geral do MCTES;
- c) Acompanhamento de compromissos agendados com os elementos do conselho directivo, agendamento de reuniões, marcação e organização de viagens;
- d) Execução de todo o tipo de documento ao nível informático, na óptica do utilizador;
- e) Assegurar o transporte dos membros do conselho directivo;
- f) Assegurar a entrega de protocolos a entidades oficiais, bem como proporcionar meio de transporte para a expedição do correio;
- g) Assegurar a realização das deslocações necessárias pelos membros do conselho directivo, ou de outros dirigentes às diversas estações, centros e observatórios sediados no território nacional.

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

Despacho n.º 23 228/2007

Considerando:

i) A estrutura organizativa e funcionamentos previstos para o Instituto de Meteorologia, I. P., nos termos e para os efeitos da orgânica estabelecida no Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril, e nos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril, que estabelece as unidades orgânicas e fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

ii) As deliberações n.ºs 3/2007 e 7/2007 do conselho directivo do IM, I. P., divulgadas através dos despachos n.ºs 1/CD/07 e 6/CD/07, respectivamente, que definem as unidades flexíveis e os centros de actividades a constituir no IM, I. P., para assegurar o estabelecimento da estrutura suborgânica necessária ao exercício da missão do Instituto bem como a deliberação n.º 8/2007 do conselho directivo, tomada na reunião realizada a 17 de Julho do corrente ano;

iii) A necessidade de reafecção dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-INMG, bem como do pessoal contratado, decorrente desta alteração organizativa, operada pelos supracitados diplomas;

determino que:

1 — Ficam afectos ao conselho directivo os funcionários abaixo discriminados:

a) Gabinete de Assessoria ao Conselho Directivo:

António Pedro Viterbo de Sousa, meteorologista assessor principal — nomeação definitiva.

Paula Isabel Ramos Viseu Silva Ferreira Sottomayor Cardia, técnica superior de 1.ª classe — nomeação definitiva.

b) Secretariado e apoio do conselho directivo:

Maria Helena Fernandes de Brito Amaro, chefe de secção — nomeação definitiva.

Ilda Maria Lopes Pinto Viegas da Silva, chefe de secção — nomeação definitiva.

Maria de Lourdes de Brito Correia de Carvalho Luiz, técnica profissional de BAD especialista principal — nomeação definitiva.

Inácio Garcia Marques Moreira, motorista de ligeiros — nomeação definitiva.

Alcino Jesus dos Santos, motorista de ligeiros — nomeação definitiva.

2 — Ficam colocados no Departamento de Meteorologia e Clima, abreviadamente designado por DMC, dependentes do conselho directivo, os seguintes funcionários:

Teresa Maria Gonzalez Diniz Abrantes, directora de serviços em comissão de serviço, meteorologista assessora principal — nomeação definitiva.

Ana Paula Ribeiro Guimarães, técnica de informática de grau 2, nível 2 — nomeação definitiva.

Ana Bela Massas Gonçalves dos Santos Neto, chefe de secção — nomeação definitiva.

Maria Helena de Almeida Rocha Ribeiro, assistente administrativa especialista — nomeação definitiva.

Cristina Maria de Almeida Martinho, assistente administrativa especialista — nomeação definitiva.

Pantaleão Pinto e Santos, assistente administrativo especialista — nomeação definitiva.

2.1 — Ficam colocados na Divisão de Vigilância e Previsão Meteorológica, abreviadamente designada por DVIP, na dependência do Departamento de Meteorologia e Clima, os seguintes funcionários:

Clara Cristina Moita Lebre de Freitas, coordenadora de divisão em comissão de serviço, meteorologista assessora — nomeação definitiva.

Isabel Maria Soares de Castro Marques, meteorologista assessora principal — nomeação definitiva.

Ilda Maria Sanfins Domingos Novo Villa Simões, meteorologista assessora principal — nomeação definitiva.

Mário Joaquim Rodrigues Almeida, meteorologista assessor principal — nomeação definitiva.

Idália da Luz Mendonça, meteorologista assessora principal — nomeação definitiva.

Elvira dos Santos Ribeiro Seixal Palma, meteorologista assessora principal — nomeação definitiva.

Maria Paula Ventura Leitão, meteorologista assessora — nomeação definitiva.

Maria Madalena do Nascimento Rodrigues Leitão, meteorologista assessora — nomeação definitiva.

João Pedro Canelas Reis Vieira, meteorologista assessor — nomeação definitiva.

Maria João Lopes Carneiro da Frada, meteorologista assessor — nomeação definitiva.

Cristina Maria Horta Simões, meteorologista superior principal — nomeação definitiva.

José Eduardo Melo Coelho Duarte, meteorologista superior de 1.ª classe — nomeação definitiva.

Isabel Cristina Frias Silva Soares, meteorologista superior de 1.ª classe — nomeação definitiva.

Nuno Miguel Marta de Araújo Moreira, meteorologista superior de 1.ª classe — nomeação definitiva.